



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 056/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA FERTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 – EDITAL Nº 028/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.999,96 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.712/0001-19 e Inscrição Estadual nº 674.075.199.112, com sede na Rua José Pipoli, nº 36, Jardim União II, CEP: 14910-000, Tabatinga/SP, Fone: (16) 3385-2085, neste ato legalmente representada pela Sra. **Fabiana Aparecida Pedrozo Barleta**, portadora do RG. nº 29.368.625-7 SSP/SP e do CPF nº 200.180.168-80, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de Licença de Software para a Gestão de saúde pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Svç	Locação de Software para a Secretaria Municipal da Saúde	12	1.583,33	18.999,96
Valor Total				18.999,96	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a Instalação, migração de dados e o Treinamento dos usuários no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, conforme especificações constantes do Edital em Epigrafe e seus Anexos.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.2 O local de instalação será: O Paço Municipal, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** a partir da data de assinatura deste Termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes da execução dos serviços.

2.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tabatinga - SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.999,96 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

3.2 O pagamento será realizado no prazo de até **28 (Vinte e oito) dias**, contados da entrega da Nota Fiscal / Fatura, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 201 - CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 3.166,66 (Três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- 203 - CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 4.749,99 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
- 205 - CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 6.333,32 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos);
- Orçamento vindouro - CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 4.749,99 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

## **CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DASPARTES**



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **5.1 Das obrigações da CONTRATANTE**

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

5.1.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

5.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

5.1.4 Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **5.1 Das obrigações da CONTRATADA**

5.2.1 Emitir nota fiscal correspondente à locação dos Softwares, objetos deste Certame;

5.2.2 Proceder à realização dos serviços nos locais e em conformidade com o Anexo I do Presente Edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

5.2.2.1 Realizar a Instalação dos Sistemas em todos os Departamentos Solicitados, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias**, a partir da data de assinatura do Termo Contratual. O local será: O Paço Municipal;

5.2.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a Instalação, migração de dados e o Treinamento dos usuários no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, inclusive disponibilizar um representante, devidamente treinado, durante o Primeiro mês de Utilização dos Softwares, conforme especificações constantes do Edital em Epigrafe e seus Anexos.

5.2.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos previstos;

5.2.3.1 As vistorias deverão ocorrer em dias úteis, em horários previamente agendados com a Contratante;

5.2.4 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

5.2.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, inclusive com sistema de *Help desk*;

5.2.6 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as informações inseridas no Sistema e por sua salvaguarda, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.2.7 Fornecer ainda sistema de segurança dos dados e sistema de Proteção contra invasão externa;

5.2.8 não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

5.2.9 Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## **CLÁUSULA SEXTA: MULTAS**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO**

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém fica entendido que, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 021/2016 – Processo Licitatório nº 026/2016 – Edital nº 028/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**

9.1 Este contrato terá vigência pelo prazo de **12 (Doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados à Legislação Vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 31 de Março de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Rafael Jacob Camargo**

**CONTRATANTE**

**FERTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA  
LTDA**

**Fabiana Aparecida Pedrozo Barleta  
CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**

**RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP**

**CPF. nº 196.438.408-75**

**Itamar Silveira Junior**

**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**

**CPF. nº 307.181.288-42**